



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024.



MENSAGEM Nº 54/2.022.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar o presente **Projeto de Lei nº 54/2022**, que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS,”** a fim de viabilizar as ações governamentais do Poder Executivo do Exercício de 2022.

O crédito suplementar ocorre devido ao ADITIVO, do processo licitatório n. 128/2021, a fins da continuidade do contrato de construção da Creche Municipal no bairro Viva Mais.

Os créditos suplementares serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo, conforme estabelece o artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as condições básicas para tanto a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, por isso também a necessidade de autorização para que haja a inerente suplementação.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Iturama-MG 24 de junho de 2022.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

OPERA MUNICIPAL ITURAMA MG
28/06/2022 12:51 000653

PROJETO DE LEI Nº 54/2.022.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, mediante abertura de Decreto do Poder Executivo, a Abertura de crédito especial no orçamento do Município no valor de R\$248.964,76 (duzentos e quarenta e oito mil e novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), tendo como origem os recursos provenientes de Anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme demonstrado a seguir:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD. ELEMENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	VALOR
CREDITO SUPLEMENTAR						
223	02.08.004	12.365.0032.1.0003	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	101	248.964,76
TOTAL						R\$ 248.964,76
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO						
155	02.07.01	12.122.0011.2.0020	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	101	100.000,00
156	02.07.01	12.122.0011.2.0020	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	101	148.964,76
TOTAL						R\$ 248.964,76

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 24 de junho de 2022.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.